



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas  
Coordenadoria de Planejamento de Difusão e Leitura**

**TERMO**

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO OBJETO CULTURAL SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pela Titular da Pasta, **MARILIA MARTON CORREA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.625.920-3 e do CPF/MF nº 272.388.408-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Associação Pró-Dança, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 11.035.916/0001-01, tendo endereço na Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123-001 – São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo - Cidade de São Paulo - SP, sob nº 45.259, neste ato representado por **PÉTRICK JOSEPH JANOFSKY CANONICO PONTES**, Diretor Administrativo-Financeiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 32.623.250-3 e do CPF nº 228.782.078-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI nº 010.00005676/2024-38, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar os presentes Termos de **RERRATIFICAÇÃO** e de **ADITAMENTO**, referentes à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto a São Paulo Companhia de Dança, instalada à Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123-001 – São Paulo - SP, cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo de RERRATIFICAÇÃO tem por objetivo a retificação e a ratificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, os Parágrafos da Cláusula Oitava, bem como os Anexos III e V do Contrato de Gestão, que passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R\$ 83.978.251,23** (oitenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

**CLÁUSULA OITAVA**

**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 2025, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total R\$ **14.304.173,00** (quatorze milhões, trezentos e quatro mil, cento e setenta e três reais), mediante a

*liberação de 12 (doze) parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor de R\$ 695.827,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais, referente ao saldo remanescente da conta de repasse do Contrato de Gestão nº 01/2019, a ser transferido na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, será abatido da 5ª parcela do repasse do exercício de 2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O saldo remanescente das contas de captação do Contrato de Gestão nº 01/2019, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), serão transferidos na data de assinatura deste Contrato de Gestão nº 02/2024.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O montante de R\$ 14.304.173,00 (quatorze milhões, trezentos e quatro mil e cento e setenta e três reais), que onerará a rubrica 13.392.1222.6211 no item 33.50.85-01 no exercício de 2025, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 12.873.755,70 (doze milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 1.430.417,30 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos), serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimensalmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea “a”, supra.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo III - Plano Orçamentário e os recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo V - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo da presente Cláusula.

### **ANEXO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2025 a 2029**

	I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão	16.780.874,81	14.761.050,00	15.260.464,94	15.273.488,17	16.487.162,62	78.563.040,53
.1	Repasso Contrato de Gestão	14.304.173,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	74.304.173,00
.2	Movimentação de Recursos Reservados	- 7.407.376,42	- 450.000,00	-	-	1.200.000,00	- 6.657.376,42
.2.1	Constituição Recursos de Reserva	- 429.125,19	- 450.000,00	-	-	-	- 879.125,19
.2.2	Reversão de Recursos de Reservas	-	-	-	-	1.200.000,00	1.200.000,00
.2.3	Constituição Recursos de Contingência	- 5.278.251,23	-	-	-	-	- 5.278.251,23
.2.4	Reversão de Recursos de Contingências	-	-	-	-	-	0,00
.2.5	Constituição Recursos Reserva - Outros (Recursos operacionais)	- 1.700.000,00	-	-	-	-	- 1.700.000,00
.2.6	Reversão Recursos Reserva - Outros	-	-	-	-	-	0,00
.3	Outras Receitas	9.884.078,23	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,62	10.916.243,97
.3.1.1	Transferência da Conta de Captação - Recursos operacionais CG 01/2019	3.700.000,00	-	-	-	-	3.700.000,00
.3.1.2	Transferência da Conta de Fundo de Contingência CG 01/2019	5.278.251,23	-	-	-	-	5.278.251,23
.3.1.3	Transferência da Conta de Repasse do CG 01/2019	695.827,00	-	-	-	-	695.827,00

3.2	Outros saldos	210.000,00	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,62	1.242.165,74
.3.2.1	Receitas Financeiras	210.000,00	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,62	1.242.165,74
	<b>Recursos de Investimento do Contrato de Gestão</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
.1	Investimento do CG	-	-	-	-	-	0,00
	<b>Recursos de Captação</b>	<b>3.576.043,25</b>	<b>3.900.000,00</b>	<b>4.050.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>4.350.000,00</b>	<b>20.076.043,25</b>
.1.1	<b>Recursos de Captação voltados a Custo</b>	<b>3.576.043,25</b>	<b>3.900.000,00</b>	<b>4.050.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>4.350.000,00</b>	<b>20.076.043,25</b>
.1.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento etc.)	1.987.000,00	2.067.000,00	2.146.500,00	2.226.000,00	2.305.500,00	10.732.000,00
.1.1.2	Captação de Recursos Incentivados	1.326.043,25	1.560.000,00	1.620.000,00	1.680.000,00	1.740.000,00	7.926.043,25
.1.1.3	Trabalho Voluntário	52.000,00	54.277,50	56.362,00	58.447,50	60.530,00	281.617,00
.1.1.4	Parcerias	211.000,00	218.722,50	227.138,00	235.552,50	243.970,00	1.136.383,00
.1.2	<b>Recursos de Captação voltados a Investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO</b>						
	Total de Receitas vinculadas ao Plano de Trabalho	20.356.918,06	18.661.050,00	19.310.464,94	19.473.488,17	20.837.162,62	98.639.083,78
.1	<b>Receita de Repasse Apropriada</b>	<b>16.570.874,81</b>	<b>14.550.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>16.200.000,00</b>	<b>77.320.874,81</b>
.2	<b>Receita de Captação Apropriada</b>	<b>3.576.043,25</b>	<b>3.900.000,00</b>	<b>4.050.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>4.350.000,00</b>	<b>20.076.043,25</b>
.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento etc.)	1.987.000,00	2.067.000,00	2.146.500,00	2.226.000,00	2.305.500,00	10.732.000,00
.2.2	Captação de Recursos Incentivados	1.326.043,25	1.560.000,00	1.620.000,00	1.680.000,00	1.740.000,00	7.926.043,25
.2.3	Trabalho Voluntário	52.000,00	54.277,50	56.362,00	58.447,50	60.530,00	281.617,00
.2.4	Parcerias	211.000,00	218.722,50	227.138,00	235.552,50	243.970,00	1.136.383,00
.3	<b>Total das Receitas Financeiras</b>	<b>210.000,00</b>	<b>211.050,00</b>	<b>260.464,94</b>	<b>273.488,17</b>	<b>287.162,62</b>	<b>1.242.165,72</b>
.3.1	Receitas Financeiras	210.000,00	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,62	1.242.165,72
.3.2	Outras Receitas	-	-	-	-	-	0,00
.4	<b>Reversão de reservas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total de Receitas para a realização de metas condicionadas</b>	<b>6.760.000,00</b>	<b>6.760.000,00</b>	<b>6.760.000,00</b>	<b>6.760.000,00</b>	<b>6.760.000,00</b>	<b>33.800.000,00</b>
.1	Receitas para realização de metas condicionadas	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00	33.800.000,00
	<b>DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO</b>						
	<b>Total de Despesas</b>	<b>20.356.918,06</b>	<b>18.661.050,00</b>	<b>19.310.464,94</b>	<b>19.473.488,17</b>	<b>20.837.162,62</b>	<b>98.639.083,79</b>
.1	<b>Subtotal de Despesas</b>	<b>20.356.918,06</b>	<b>18.661.050,00</b>	<b>19.310.464,94</b>	<b>19.473.488,17</b>	<b>20.837.162,62</b>	<b>98.639.083,79</b>
.1.1	<b>Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios</b>	<b>11.775.304,57</b>	<b>12.055.560,00</b>	<b>13.001.370,94</b>	<b>13.053.397,17</b>	<b>13.593.468,95</b>	<b>63.479.101,63</b>
.1.1.1	Diretoria	751.982,00	789.581,00	829.060,00	870.513,00	914.038,00	4.155.174,00
.1.1.1.1	Área Meio	268.743,00	282.180,00	296.289,00	311.103,00	326.658,00	1.484.973,00
.1.1.1.2	Área Fim	483.239,00	507.401,00	532.771,00	559.410,00	587.380,00	2.670.201,00
.1.1.2	<b>Demais Funcionários</b>	<b>10.981.056,57</b>	<b>11.221.600,00</b>	<b>12.125.712,94</b>	<b>12.133.956,17</b>	<b>12.628.055,95</b>	<b>59.090.381,63</b>
.1.1.2.1	Área Meio	1.925.832,00	1.869.515,72	2.934.378,07	2.994.251,35	3.143.264,05	12.867.241,20
.1.1.2.2	Área Fim	9.055.224,57	9.352.084,28	9.191.334,87	9.139.704,82	9.484.791,90	46.223.140,43
.1.1.3	<b>Estagiários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
.1.1.3.1	Área Meio	-	-	-	-	-	0,00
.1.1.3.2	Área Fim	-	-	-	-	-	0,00
.1.1.4	<b>Aprendizes</b>	<b>42.266,00</b>	<b>44.379,00</b>	<b>46.598,00</b>	<b>48.928,00</b>	<b>51.375,00</b>	<b>233.546,00</b>
.1.1.4.1	Área Meio	42.266,00	44.379,00	46.598,00	48.928,00	51.375,00	233.546,00
.1.1.4.2	Área Fim	-	-	-	-	-	0,00
.1.2	<b>Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) - Área Meio</b>	<b>974.961,00</b>	<b>1.023.710,00</b>	<b>1.056.534,00</b>	<b>1.091.000,00</b>	<b>1.143.597,00</b>	<b>5.289.802,00</b>
.1.2.1	Limpeza	69.055,00	72.508,00	76.133,00	79.940,00	87.933,00	385.569,00
.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	130.825,00	137.366,00	144.234,00	151.446,00	190.033,00	753.904,00
.1.2.3	Jurídica	223.951,00	235.149,00	235.149,00	235.149,00	235.149,00	1.164.547,00
.1.2.4	Informática	192.558,00	202.186,00	212.295,00	222.910,00	208.215,00	1.038.164,00
.1.2.5	Administrativa / RH	125.060,00	131.313,00	137.879,00	144.773,00	159.250,00	698.275,00
.1.2.6	Contábil	125.793,00	132.083,00	132.083,00	132.083,00	132.083,00	654.125,00
.1.2.7	Auditória	30.719,00	32.255,00	33.868,00	35.561,00	37.339,00	169.742,00
.1.2.8	Outras Despesas (Bilheteria, Sist. Integrado, Direito de Uso)	77.000,00	80.850,00	84.893,00	89.138,00	93.595,00	425.476,00
.1.3	<b>Custos Administrativos, Institucionais e Governança</b>	<b>1.052.197,49</b>	<b>1.119.237,00</b>	<b>1.163.221,00</b>	<b>1.210.516,00</b>	<b>1.336.791,00</b>	<b>5.881.962,49</b>
.1.3.1	Locação de imóveis	192.094,00	201.699,00	211.784,00	222.373,00	233.492,00	1.061.442,00
.1.3.2	<u>Utilidades públicas</u>	173.115,00	190.428,00	209.472,00	230.420,00	289.761,00	1.093.196,00
.1.3.2.1	Água	58.905,00	64.796,00	71.276,00	78.404,00	86.244,00	359.625,00
.1.3.2.2	Energia Elétrica	49.888,00	54.877,00	60.365,00	66.402,00	73.042,00	304.574,00
.1.3.2.3	Gás	-	-	-	-	-	0,00

1.3.2.4	Internet	41.645,00	45.810,00	50.391,00	55.430,00	97.273,00	<b>290.549,00</b>
1.3.2.5	Telefonia	22.677,00	24.945,00	27.440,00	30.184,00	33.202,00	<b>138.448,00</b>
1.3.3	Uniformes e EPIs	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00	5.349,00	<b>24.314,00</b>
1.3.4	Viagens e Estadias	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza	46.200,00	48.510,00	50.936,00	53.483,00	59.795,00	<b>258.924,00</b>
1.3.6	Despesas tributárias e financeiras	566.406,49	597.000,00	601.500,00	606.000,00	610.500,00	<b>2.981.406,49</b>
1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	47.982,00	52.780,00	58.058,00	63.864,00	86.750,00	<b>309.434,00</b>
1.3.8	Treinamento de Funcionários	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00	51.144,00	<b>153.246,00</b>
1.3.9	Prevenção Covid-19	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.3.10	Outras Despesas	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.4	<b>Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança</b>	<b>291.355,00</b>	<b>315.923,00</b>	<b>342.719,00</b>	<b>371.955,00</b>	<b>535.485,67</b>	<b>1.857.437,67</b>
1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas etc.)	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00	<b>610.510,00</b>
1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.4.3	Equipamentos / Implementos	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	222.359,67	<b>686.459,67</b>
1.4.4	Seguros (predial, incêndio etc.)	91.355,00	95.923,00	100.719,00	105.755,00	166.716,00	<b>560.468,00</b>
1.4.5	Outras Despesas (especificar)	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.5	<b>PROGRAMAS DE TRABALHO DA ÁREA FIM</b>	<b>5.763.100,00</b>	<b>3.696.620,00</b>	<b>3.396.620,00</b>	<b>3.396.620,00</b>	<b>3.877.820,00</b>	<b>20.130.780,00</b>
1.5.1	<b>CODIRETOR ARTÍSTICO</b>	216.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	<b>936.000,00</b>
1.5.2	<b>EIXO 1: DIFUSÃO: TEMPORADAS E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS</b>	<b>2.969.200,00</b>	<b>1.908.000,00</b>	<b>1.788.000,00</b>	<b>1.788.000,00</b>	<b>2.269.200,00</b>	<b>10.722.400,00</b>
1.5.2.1	Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP (Meta-Produto 1.1)	570.000,00	456.000,00	456.000,00	456.000,00	570.000,00	<b>2.508.000,00</b>
1.5.2.2	Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo (Metas-Produto 2.1 e 2.2)	979.200,00	612.000,00	612.000,00	612.000,00	979.200,00	<b>3.794.400,00</b>
1.5.2.3	Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil (Metas-Produto 3.1 e 3.2)	1.420.000,00	840.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	<b>4.420.000,00</b>
1.5.3	<b>EIXO 2: PRODUÇÃO ARTÍSTICA: CRIAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE OBRAS COREOGRÁFICAS</b>	<b>1.820.000,00</b>	<b>986.000,00</b>	<b>806.000,00</b>	<b>806.000,00</b>	<b>806.000,00</b>	<b>5.224.000,00</b>
1.5.3.1	Produção de novas obras para repertório (Meta-Produto 4.1)	750.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	<b>1.750.000,00</b>
1.5.3.2	Obras Criadas em Ateliê de Criação (Meta-Produto 4.2)	160.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	<b>560.000,00</b>
1.5.3.3	Obras Criadas em parceria com coreógrafo internacional convidado (Meta-Produto 4.3)	320.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	<b>1.344.000,00</b>
1.5.3.4	Manutenção de Obras do Repertório (Meta-Produto 5.1)	590.000,00	380.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	<b>1.570.000,00</b>
1.5.4	<b>EIXO 3: ATIVIDADES EDUCATIVAS, ACESSIBILIDADE E SENSIBILIZAÇÃO DE NOVAS PLATEIAS</b>	<b>225.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>825.000,00</b>
1.5.4.1	Ações de formação de público (Meta-Produto 6.1)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	<b>450.000,00</b>
1.5.4.2	Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais (Meta-Produto 7.1)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	<b>100.000,00</b>
1.5.4.3	Oficinas e/ou Palestras de Dança (Meta-Produto 8.1)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	<b>200.000,00</b>
1.5.4.4	Satisfação do Público - Espetáculos e outras ações (Metas 39.1 e 40.1)	75.000,00	-	-	-	-	<b>75.000,00</b>
1.5.5	<b>EIXO 4: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E MEMÓRIA DA DANÇA</b>	<b>157.500,00</b>	<b>157.500,00</b>	<b>157.500,00</b>	<b>157.500,00</b>	<b>157.500,00</b>	<b>787.500,00</b>
1.5.5.1	Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores (Meta-Produto 9.1)	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	<b>412.500,00</b>
1.5.5.2	Ações para bailarinos - transição de carreira no encerramento da trajetória no corpo artístico (Meta-Produto 10.1)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	<b>50.000,00</b>
1.5.5.3	Ações para estudantes e/ou profissionais (público externo à SPCD), em parceria com instituições e/ou iniciativa própria (Meta-Produto 11.1)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	<b>50.000,00</b>
1.5.5.4	Ateliê de Criação - disponibilização da estrutura e o corpo de bailarinos da SPCD para promoção do amadurecimento de coreógrafos em ascensão por meio do desenvolvimento de pesquisas de movimento que resultem na criação de obra(s) que integrará(rão) o repertório da SPCD (Meta-Produto 12.1)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	<b>100.000,00</b>
1.5.5.5	Preservação do acervo documental da SPCD (Meta-Produto 13.1)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	<b>100.000,00</b>
1.5.5.6	Manutenção e atualização do acervo documental da SPCD (Meta-Produto 14.1)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	<b>75.000,00</b>
1.5.6	<b>EIXO 5: PARCERIAS E ECONOMIA CRIATIVA</b>	<b>375.400,00</b>	<b>315.120,00</b>	<b>315.120,00</b>	<b>315.120,00</b>	<b>315.120,00</b>	<b>1.635.880,00</b>
1.5.6.1	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa (Metas-Produto 15.1 e 15.2)	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	<b>245.000,00</b>
1.5.6.2	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 2, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa (Meta-Produto 16.1)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	<b>100.000,00</b>
1.5.6.3	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 3, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa (Meta-Produto 17.1)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	<b>25.000,00</b>
1.5.6.4	Realização de projetos de registro e documentação da memória da SPCD e da dança no Estado de São Paulo e no Brasil (Meta-Produto 18.1)	301.400,00	241.120,00	241.120,00	241.120,00	241.120,00	<b>1.265.880,00</b>

1.6	<b>Comunicação e Imprensa</b>	<b>500.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
1.1.6.1	Plano de Comunicação e Site	120.000,00	146.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	<b>554.000,00</b>
1.1.6.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação	78.300,00	62.640,00	62.640,00	62.640,00	62.640,00	<b>328.860,00</b>
1.1.6.3	Publicações	118.500,00	94.800,00	94.800,00	94.800,00	94.800,00	<b>497.700,00</b>
1.1.6.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade	183.200,00	146.560,00	96.560,00	96.560,00	96.560,00	<b>619.440,00</b>
1.1.6.5	Outros (especificar)	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.2	<b>Depreciação/Amortização/Baixa do Imobilizado</b>	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.2.1	Depreciação						<b>0,00</b>
1.2.2	Amortização						<b>0,00</b>
1.2.3	Baixa de ativo imobilizado	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.2.4	Outros (especificar)	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
	<b>Superávit/Déficit do exercício</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>Investimentos com recursos vinculados ao contratos de gestão</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>133.100,00</b>	<b>146.410,00</b>	<b>610.510,00</b>
1.1	Equipamentos de informática	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.560,00	<b>244.200,00</b>
1.2	Móveis e utensílios	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.920,00	<b>183.150,00</b>
1.3	Máquinas e equipamentos	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.930,00	<b>183.160,00</b>
1.4	Software	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.5	Benfeitorias	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.6	Aquisição de acervo	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
	<b>Recursos públicos específicos para investimento no contrato de gestão</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1	Equipamentos de informática	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.2	Móveis e utensílios	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.3	Máquinas e equipamentos	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.4	Software	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.5	Benfeitorias	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
1.6	Aquisição de acervo	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
0	<b>Investimentos com recursos incentivados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0.1	Equipamentos de informática	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
0.2	Móveis e utensílios	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
0.3	Máquinas e equipamentos	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
0.4	Software	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
0.5	Benfeitorias	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
0.6	Aquisição de acervo	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
	<b>IV - PROJETOS A EXECUTAR, SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO E SALDOS BANCÁRIOS (*)</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>Projetos a Executar (Contábil)</b>						
1.1	Saldo dos exercícios anteriores						
1.2	Recursos líquidos para o contrato de gestão						
1.3	Receitas apropriadas						
1.4	Receitas financeiras dos recursos de reservas e contingência						
1.5	Investimentos com recursos vinculados ao CG						
1.6	Restituição de recursos a SEC						
1.7	Outros (Exposição de Longa Duração e Infraestrutura Tecnológica)						
2	<b>Recursos Incentivados - saldo a ser executado</b>						
2.1	Recursos captados						
2.2	Receita apropriada do recurso captado						
2.3	Despesa realizada do recurso captado						
3	<b>Outras informações: saldos bancários</b>						
3.1	Conta de Repasses do Contrato de Gestão						
3.2	Conta de Captação Operacional						
3.3	Conta de Projetos Incentivados						
3.4	Conta de Recurso de Reserva						
3.5	Conta de Recurso de Contingência						
3.6	Demais Saldos (especificar)						

*Lota (\*) : Dados não preenchidos, pois, só serão conhecidos após a prestação de contas.*

O preenchimento das contas do grupo IV não é necessário para a Convocação Pública. Entretanto, o mesmo deve ser preenchido no momento da assinatura do Contrato de Gestão.

**ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2025**

ANO 2025				
Parcelas	Data	parte fixa	parte variável	valor total
		90%	10%	100%
Saldo de Recursos de Repasse CG nº 01/2019	2/jan	A ser abatido na 5ª parcela do repasse de 2025.		R\$ 695.827,00
Saldo Recursos Captação CG nº 01/2019	2/jan			R\$ 3.700.000,00
Saldo Recursos Contingência	2/jan			R\$ 5.278.251,23
<b>TOTAL 1 - saldos</b>				<b>R\$ 9.674.078,23</b>
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
<b>5ª Parcela*</b>	até 20/05	R\$ 498.755,70	R\$ 55.417,30	R\$ 554.173,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
<b>TOTAL 2 – repasse</b>		<b>R\$ 12.873.755,70</b>	<b>R\$ 1.430.417,30</b>	<b>R\$ 14.304.173,00</b>
<b>TOTAL 3 (1+2)</b>				<b>23.978.251,23</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em razão do presente Termo de Aditamento, ficam alterados: a Cláusula Primeira, para inclusão da Resolução nº 21/2025, a Cláusula Segunda, para inclusão do Item 39; Parágrafo Primeiro e Parágrafo Sétimo, item c, da Cláusula Sétima; os Parágrafos Primeiro e Segundo, da Cláusula Oitava e Parágrafos do Quinto ao Décimo Primeiro, da Cláusula Décima, bem como o Anexo Técnico II, o Anexo Técnico III – Plano Orçamentário; o Anexo Técnico V - Cronograma de Desembolso -, que passam a vigorar com seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1 - O presente *CONTRATO DE GESTÃO* tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na área cultural da São Paulo Companhia de Dança, em conformidade com os Anexos Técnicos I a IX que integram este instrumento.

2 - Fazem parte integrante deste *CONTRATO DE GESTÃO*:

Anexo I – Plano Estratégico de Atuação;

Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações;

Anexo III – Plano Orçamentário;

Anexo IV – Obrigações de Rotinas e Compromissos de Informação;

Anexo V – Cronograma de Desembolso;

Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis;

Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis;

Anexo VIII – Portaria Nº 52 SCEIC, de 14/05/2024 e

Anexo IX – Resolução SCEIC nº 21, de 10 de abril de 2025 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...)

39 – Manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais, atualizadas semestralmente, de todos os colaboradores que desenvolvam atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes, em cumprimento ao disposto no artigo 59-A, da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global R\$ 84.183.872,91 (oitenta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo que, deste montante, o valor de R\$ 9.879.699,91 (nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) é proveniente do saldo remanescente do contrato de nº 01/2019, administrado anteriormente pela CONTRATADA para o mesmo objeto.

(...)

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

(...)

c. Conta de **recursos de contingência**, a ser aberta pela CONTRATADA, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução do Plano de Trabalho, será composta pelo valor de R\$ 5.370.260,44 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao saldo conta de recursos de contingência CG nº 01/2019, observados os preceitos do artigo 5º, inciso VI, alínea “g” do Decreto Estadual nº 43.493/1998. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

(...)

### **CLÁUSULA OITAVA** **SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 2025, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total R\$ 14.304.173,00 (quatorze milhões, trezentos e quatro mil, cento e setenta e três reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor de R\$ 434.197,18 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e dezoito centavos), referente ao saldo remanescente da conta de repasse do Contrato de Gestão nº 01/2019, a ser transferido na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, será abatido da 5ª parcela do repasse do exercício de 2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O saldo remanescente das contas de captação do Contrato de Gestão nº 01/2019, no valor de R\$ 4.075.242,29 (quatro milhões, setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), serão transferidos na data de assinatura deste Contrato de Gestão nº 02/2024.

(...)

### **CLÁUSULA DEZ** **DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

(...)

**PARÁGRAFO QUINTO** - No último ano de vigência do contrato de gestão, o saldo da conta de recursos de reserva poderá ser utilizado para o cumprimento das obrigações contratuais e para o custeio das metas do plano de trabalho, mediante a formalização de termo de aditamento, o qual resultará na integração do valor ao orçamento destinado à execução do referido plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva que **não tenha sido utilizado para o cumprimento das obrigações e metas contratuais**, deverá ser provisionado para as eventuais despesas de desmobilização relativas ao contrato, ou ainda, caso a hipótese de desmobilização não ocorra ou, se mesmo após sua ocorrência ainda houver recurso remanescente, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à convocação pública, os recursos de reserva de contingência a que se refere à cláusula sétima, parágrafo sétimo, alínea “c” poderão, mediante autorização da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ser transferidos à nova Organização Social CONTRATADA, para constituição de reservas com a mesma finalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O valor transferido nos termos do Parágrafo Sétimo será identificado nas prestações de contas da nova Organização Social gestora e poderá ser utilizado, ainda, sempre mediante autorização da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para a realização de novas atividades conexas ao objeto do ajuste, a serem pactuadas por provação da entidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Na hipótese da renovação contratual prevista no parágrafo segundo desta cláusula, após o encerramento contratual

a. os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade;

b. a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações administrativas / financeiras e operacionais necessárias à gestão pela Organização Social vencedora de futura convocação pública, incluindo quadro de empregados, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do término do presente Contrato, caso outro prazo não tenha sido estabelecido em comunicação própria e caso não seja a própria CONTRATADA a vencedora de futura convocação pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes das leis de incentivo à cultura.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Verificado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula, a porcentagem de que trata a alínea “c” do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, a ser fixada para o novo Contrato de Gestão, não será inferior à deste CONTRATO DE GESTÃO, desconsiderados, para tanto, os recursos originários da reserva de contingência precedente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na hipótese de extinção do CONTRATO DE GESTÃO por cumprimento total do objeto e não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos das contas de reserva e contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Quando da *inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável, que deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo.

**CONTRATANTE**  
MARILIA MARTON CORREA  
Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo

**CONTRATADA**  
PÉTRICK JOSEPH JANOFSKY CANONICO PONTES  
Associação Pró-Dança

#### **Testemunhas:**

Nome: Tatiana dos Santos  
RG: 28.186.703-3

Nome: Marcos Vinicius Carnaval  
RG: 44.907.351-8



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Carnaval, Chefe de Divisão**, em 12/12/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Dos Santos, Coordenadora**, em 12/12/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Marton Corrêa, Secretária**, em 12/12/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0090282638** e o código CRC **1432DB7D**.

